

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1536/2011, DE VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para realizar Concessão Pública precedida de Obra Pública.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica o Poder Executivo do Município de Mineiros – GO autorizado à firmar - Contrato de Concessão Pública, precedida de obra, com objetivo de construir Terminal Rodoviário, administrá-lo e explorá-lo comercialmente.

Art. 2º Para fins de viabilizar a implantação será contratada uma empresa, nos moldes da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo que o Município firmará Contrato de Concessão Pública, com obrigação de ceder, através de Cessão de Direito Real de Uso, um terreno, área pública, com área de 18.905,94 m², Matrícula 23461, localizada na Área Pública 2, Qd. 18-A, Loteamento Residencial Santa Maria, compreendido na Avenida Joaquim Teodoro Martins, Rua Rio Grande, Rua Rio Matrinchã e Rua Rio Paranaíba, e Concederá, pelo prazo de 30 (trinta) anos, administração, exploração comercial do Terminal Rodoviário a ser construído pela Concessionária.

§ 1º A área mencionada no *caput* está localizada nas ruas Avenida Joaquim Teodoro Martins, Rua Rio Grande, Rua Rio Matrinchã e Rua Rio Paranaíba devidamente inscrita na Matrícula nº. 23461 do SRI local.

§ 3º Para proceder a cessão de direito real de uso da área, bem como, a concessão pública dos serviços descritos no art. 1º, o Poder Pública Municipal, através do departamento competente, fará o devido processo licitatório, obedecendo aos critérios e preceitos da legislação.

Art. 3º A empresa vencedora do certame licitatório, por obrigação contratual, devidamente assinada, ficará responsável pela construção do Terminal Rodoviário e outras dependências comerciais, com o direito de uso e exploração comercial pelo período de 30 (trinta) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (25. 11. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)